STJ adia julgamento do pedido de federalização do caso Manoel Mattos

O pedido de federalização do caso do assassinato do advogado Manoel Mattos por um grupo de extermínio foi acolhido parcialmente pela ministra do Superior Tribunal de Justiça e relatora Laurita Vaz. A ministra aceitou o deslocamento do caso apenas em relação ao homicídio do ex-vereador e aos fatos diretamente relacionados ao caso. No entanto, não há previsão de data para seguimento do julgamento, que acontece na 3ª Seção do STJ, pois o desembargador convocado Celso Limongi entrou com pedido de vista do processo.

Caso prevaleça o voto da relatora, caberá à Justiça Federal em Pernambuco processar e julgar o homicídio. A Procuradoria-Geral da República pediu que fossem deslocadas também outras investigações relacionadas à atuação do grupo de extermínio que atua na fronteira entre os estados da Paraíba e Pernambuco.

A ministra também determinou que sejam comunicados da decisão o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, para apuração de condutas irregulares de autoridades locais em relação ao cumprimento de prisões cautelares dos denunciados pelo homicídio. A relatora colheu informações que indicam a circulação livre de alguns dos presos, que estariam ameaçando testemunhas e autoridades.

O advogado e vereador do município de Itambé, Manuel Mattos, foi assassinado na cidade de Pitumbú, litoral sul da Paraíba, em janeiro de 2009. Ele atuava publicamente na defesa dos direitos humanos e no apoio às investigações dos crimes cometidos pelo grupo de extermínio da fronteira do medo. Em virtude das denúncias feitas pelo vereador à Justiça, começaram as ameaças. Quatro dias após o crime, as organizações da sociedade civil Justiça Global e Dignitatis solicitaram, para a esfera federal, a transferência da investigação e do julgamento não só do assassinato do vereador, mas dos outros crimes ocorridos na região na última década.

Argumentos

A ministra avaliou que, no caso do assassinato de Manoel Mattos, o deslocamento de competência serviria para preservar as instituições de condutas irregulares de seus próprios agentes, levando a seu fortalecimento. Para ela, está provada a ocorrência de grave violação aos direitos humanos, a necessidade de garantia do cumprimento, pelo Brasil, de obrigações decorrentes de tratados internacionais sobre o tema e, principalmente, a incapacidade das autoridades estaduais locais em agirem contra o grupo de extermínio.

Para negar o deslocamento na amplitude defendida pelo Ministério Público, representado na sessão pela vice-procuradora-geral da República, Deborah Duprat, a ministra afirmou que não se pode deslocar a investigação de fatos abstratos. Mas indicou que, mesmo inquéritos arquivados podem ser reabertos, caso surjam motivos que autorizem o ato, e que eventuais envolvimentos de autoridades com prerrogativa de foro também serão apurados na esfera federal, se seu entendimento for seguido pela

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

maioria dos ministros da 3ª Seção do STJ.

Caso Dorothy
É a segunda vez que o STJ analisa um pedido de Deslocamento de Competência. O primeiro caso, indeferido, foi o do processo sobre o assassinato da missionária norte-americana Dorothy Stang. Ela foi morta em fevereiro de 2005, em Anapu, no Pará. *Com informações da Coordenadoria de Editoria e Imprensa do STJ.*

Date Created
09/09/2010

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.